LEI Nº 5.671, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Altera a Lei nº 5.629, de 1º de abril de 2014, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção às entidades que especifica.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei nº 5.629, de 1º de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.1º** O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenção e auxílio, provenientes de recursos municipais, com as entidades sociais, sem fins lucrativos, a seguir elencadas, para desenvolvimento de ações voltadas aos idosos:

Entidade	Subvenção	Auxílio
Lar Irmã Terezinha	R$191.599,50	
Lar São Vicente de Paulo	R$15.000,00	R$176.599,50

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de julho de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Sandra Maria Carneiro Tutihashi
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 1º de julho de 2014.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/ Projeto de Lei nº 98/14